

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

### DECRETO N. 004/2021

**Determina a paralisação de determinadas atividades na Câmara Municipal de Clevelândia, em razão da nova onda do Covid-19, revoga-se o Decreto n. 003/2021 e dá outras providências**

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e Estadual, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra muito acima da média para capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n. 6983/2021, em seu art. 7º, solicita a colaboração entre os Poderes no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia;

**CONSIDERANDO** as novas medidas impostas pelo Decreto Municipal n. 101/2021, em razão da situação de calamidade pública no município.

**O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:**

Art. 1º A Câmara Municipal passa a funcionar em novo horário, das 7h às 13h, nos dias úteis, e durante as sessões, que serão limitadas às ordinárias e extraordinárias.

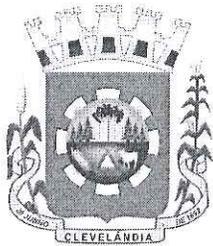
§ 1º Ficam suspensos, até segunda ordem, os atendimentos presenciais ao público externo.

§ 2º O atendimento ao público deverá ser prestado pelos meios de telecomunicação.

Art. 2º Fica restrita a participação nas sessões ordinárias e extraordinárias, permitida a presença de apenas os vereadores, servidores da Casa e a imprensa, esta quando autorizada, a fim de evitar aglomeração.

Art. 3º A Mesa Diretora pode estabelecer eventuais protocolos e medidas que entenda necessário para evitar a propagação do contágio pelo SARS-CoV-2, inclusive a realização de sessões por meio de videoconferência, quando assim entender cabível.

Parágrafo Único. Permanece possibilitado aos servidores, quando necessário, a realização do trabalho de forma remota, em regime de plantão, por meio da modalidade de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro

**85.530-000 - Clevelândia - Paraná**

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n. 003/2021.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 22 de março de 2021.

  
**PEDRO ADOLFO KLEINIBING**  
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia